LEI Nº 1188, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM FUNÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em razão de excepcional interesse público, decorrente da adesão do Município ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, servidores em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminado:

FUNÇÃO: *Agente Comunitário de Saúde*
Nº DE VAGAS: *07*
VENCIMENTO MENSAL: *R$ 350,00*

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contração de servidores, na forma desta Lei, são os constantes na Lei nº 1089, de 06 de abril de 2005, que Cria emprego destinado a atender ao Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza trabalhista, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Correrão à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:
701- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.
3.1.90.11.010101000 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor .
736 – Assistência medica sanitária
3.1.90.11.010101000 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.06.2006.

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

ANEXO DA LEI

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Haver concluído o ensino fundamental;
b) Idade mínima 18 anos até 40 anos.
c) Residir na área da comunidade em que atuar.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS